

#### SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL

#### EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 47/2025 - PROCESSO Nº 86/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/10/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2025 às 8h00
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 23/10/2025 às 8h15
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA. ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, CNPJ nº 72.962.806/0001-71, localizada na Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Novo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "Menor Preço" por item, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis decretos), a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga- Saev Ambiental, localizada na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, horário das 08h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.saev.com.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão de obra eventual para triagem e carregamento de pneus inservíveis, armazenados temporariamente na unidade do Ecoponto de Pneus da Saev Ambiental, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) Item,** conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e constantes do Termo de Referência Anexo I A e Estudo Técnico Preliminar ETP Anexo I B:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
01	Prestação de serviços de triagem e carregamento de pneus	CR	36

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.
- 1.6. O Licitante deverá apresentar proposta de preços para o ITEM e para este haverá etapa de lances.
- 1.7. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para o ITEM de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.
- 1.8. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações **mínimas**.
- 1.9. Os elementos que compõem o ITEM deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

#### 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil BLL.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA SAEV AMBIENTAL, mediante monitoramento de dados gerados



ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

- 2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, provedora do sistema eletrônico para a Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil BLL.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

- 3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil BLL.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) VALOR TOTAL PARA O ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) MARCA;
- c) FABRICANTE;
- d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.
- 5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas "a", "b", "c", e "d" de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.
- 5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante <u>é ciente e concorda</u> com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Anexo I e Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro</u> de 2009
- 6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo.
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Superintendência de Agua Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga Saev Ambiental.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.
- 6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



#### 7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

## 7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Superintendência de Agua Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga Saev Ambiental.
- 7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Superintendência de Agua Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga Saev Ambiental.
- 7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar o item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:
- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de <u>suspensão da sessão pública</u> para a <u>realização de diligências</u>, com vistas ao saneamento das propostas, <u>a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio</u> no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital <u>complementar</u>, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até <u>02 (duas) horas</u>, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.
- 7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.
- 8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma Bolsa de Licitações e Leilões



- BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, <u>exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira),</u> quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma Bolsa de Licitações e Leilões BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme item 8.1 e 8.1.1.
- 8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, <u>deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma Bolsa de Licitações e Leilões BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de acordo com o item 8.1.</u>
- 8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).
- 8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7°, caput).
- 8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (Lei 14.133/21, art. 64).
- 8.6.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.
- 8.9. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.15 e 8.17 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- 8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.
- 8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência Anexo I A e Anexo I B Estudo Técnico Preliminar ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de <u>15% (quinze por cento)</u> para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.11. <u>Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>).
- 8.11.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina



#### antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

#### a) No caso de Procurador

- I Instrumento de mandato público, ou;
- II Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

#### b) No caso de sócio-gerente

- I Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

# 8.16. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:</u>

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos *no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.*
- <u>a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES</u> Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



- **8.16.1.** para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.**
- 8.16.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, <u>a critério da Administração Pública</u>, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021,** sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura de outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

## 8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 8.18. Outras Comprovações será mediante apresentação

- a) Declaração do <u>Licitante</u>, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **b)** Declaração do <u>Licitante</u>, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.
- c) Declaração do <u>Licitante</u>, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **d)** Declaração do <u>Licitante</u>, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- **e)** declaração do <u>Licitante</u>, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- f) Declaração do <u>Licitante</u>, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- **g)** Declaração do <u>Licitante</u>, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaração do <u>Licitante</u>, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.19. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.18) e as DECLARAÇÕES *para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16)* PODERÃO ser no formato de <u>DECLARAÇÃO UNIFICADA</u> conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital.
- 8.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.



- 8.21. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

- 9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de <u>até 04 (quatro)</u> <u>horas</u>, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.
- 9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.
- 9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros
- 9.5. Constar em seu inteiro teor:
- a) razão Social, endereço completo, <u>telefone/fax</u>, <u>e-mail</u>, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
- c) definição do ITEM constando marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante;
- d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital;
- g) qualificação do responsável;
- h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
- 9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

## 10 - DO RECURSO

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>. 10.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura** da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances. 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em** campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14 - DO TERMO DE INTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Superintendente da Autarquia Municipal, adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
- 14.1.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante a emissão de **Nota de Empenho** (artigo 95, inciso II, Decreto Municipal nº 15.631/2023).

#### 15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 16.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1.1. A execução dos serviços de triagem e carregamento dos pneus inservíveis será realizada mediante solicitação formal por meio de ordem de serviço, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, conforme agendamento prévio realizado entre a SAEV Ambiental e a ANIP, no Ecotudo Sul, situado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1793, Jardim das Palmeiras I, Votuporanga – SP, podendo o local de armazenamento e carregamento ser alterado durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração, devendo a contratada se adequar às eventuais mudanças sem ônus adicional ao contratante.



- 16.1.2. A Contratada deverá comparecer ao local para execução do serviço na data e horário agendados na ordem de serviço, realizando a triagem e o carregamento conforme a demanda informada.
- 16.1.3. Caso a Contratada não possa atender a ordem de serviço na data prevista, deverá comunicar a Administração com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para análise e possível reagendamento, salvo em casos de força maior ou caso fortuito.
- 16.1.4. A Contratada é responsável por toda a mão de obra necessária, bem como pelo manuseio, acondicionamento e carregamento dos pneus no local indicado, em conformidade com as especificações da Administração.
- 16.1.5. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por servidor ou preposto da SAEV Ambiental.
- 16.1.6. Havendo qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração notificará a Contratada para que realize as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração.
- 16.1.7. A aceitação final do serviço estará condicionada à conformidade da triagem e do carregamento realizados, assegurando a correta destinação ambiental dos pneus e o atendimento às normas aplicáveis.
- 16.1.8. A aceitação do serviço não exime a Contratada da responsabilidade por falhas ou danos decorrentes da má execução, cabendo a correção imediata de quaisquer problemas detectados.

#### 17 GARANTIA

17.1. Tendo em vista que o objeto contratual consiste exclusivamente na prestação de serviços de triagem e carregamento de pneus inservíveis, não se aplica a exigência de garantia de bens, manutenção ou assistência técnica.

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.



- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

## 19 - DO PAGAMENTO

- 19.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. 19.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.
- 19.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária

## 19.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 19.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 19.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e



- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.
- 19.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
- 19.2.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar junto à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF, nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 19.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Saev Ambiental deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.
- 19.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.2.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, <u>deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos</u> neste Edital.
- 19.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.2.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.2.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.
- 19.2.15. O pagamento ocorrerá por PV executado ao fim deste, através de uma única medição, podendo haver supressão da quantidade total contratada.

## 19.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

19.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRI	1C	CLASSIF	INSTITUCIONAL	CATEGOR	IIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
94	(	03.01.05	18.541.0046.2134	33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4	110.000

\*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

20.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.



#### 21 - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 21.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>. e no portal da transparência do Saev Ambiental no sítio <a href="www.saev.com.br">www.saev.com.br</a>.

21.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I -Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Mapa de risco

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação - TCE

**ANEXO VII –** Minuta da Nota de Empenho

- 21.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 21.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Saev Ambiental.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.12. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 21.13. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 21.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.
- 21.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência de outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 21.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.
- 21.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.



Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por " AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da prefeitura na Internet, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, na plataforma eletrônica da <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, no endereço eletrônico <a href="https://www.saev.com.br">www.saev.com.br</a>

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, 07 de outubro de 2025.

LUCIANO NUCCI PASSONI Superintendente



## ANEXO I PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 86/2025

**OBJETO:** Prestação de serviços de triagem e carregamento de pneus inservíveis em caminhão tipo carreta armazenados temporariamente na unidade do Ecoponto de Pneus da Saev Ambiental, por um período de 12 meses.

Local: Ecotudo Sul – Av. Conde Francisco Matarazzo nº 1793 – Jardim das Palmeiras I

# Triagem e carregamento de pneus inservíveis

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: Departamento de Meio Ambiente

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

TERMO DE REFERÊNCIA





#### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão de obra eventual para triagem e carregamento de pneus inservíveis, armazenados temporariamente na unidade do Ecoponto de Pneus da Saev Ambiental.
- 1.2. O serviço compreende a disponibilização de trabalhadores eventuais para a realização da triagem e carregamento dos pneus, conforme demanda e agendamento realizado pela Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (ANIP), responsável pelo transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
- 1.3. O objeto é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais no mercado e pode ser prestado por diversos fornecedores que atendam às condições mínimas. Trata-se de serviço rotineiro, de baixa complexidade técnica, com mão de obra braçal eventual, sem necessidade de equipamentos ou inovações tecnológicas.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
01	108.002.006	Prestação de serviços de triagem e carregamento de pneus	CR	36

- 1.4. Estima-se, em média 3 (três) carregamentos mensais, totalizando aproximadamente 36 carregamentos em 12 meses.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- O Município de Votuporanga/SP, por meio da SAEV Ambiental, realiza a gestão de pneus inservíveis recolhidos na cidade e armazenados temporariamente no Ecoponto de Pneus. Esses resíduos, quando não manejados corretamente, podem gerar impactos ambientais significativos, como o acúmulo irregular, a proliferação de vetores de doenças (como o mosquito Aedes aegypti) e a contaminação do solo e da água.
- Para garantir a destinação ambientalmente adequada desses pneus, o Poder Executivo 2.1. municipal mantém convênio com a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (ANIP), conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.665, de 21 de novembro de 2003. Por meio deste convênio, a ANIP disponibiliza o transporte e realiza a destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e a Lei Municipal nº 3.570, de 16 de outubro de 2002, que dispõe sobre a destinação correta
- 2.3. Anteriormente, a ANIP era responsável por todo o processo, incluindo o carregamento dos pneus no Ecoponto. No entanto, atualmente, sua atuação se restringe ao transporte e à destinação final ambientalmente adequada, cabendo à SAEV Ambiental a responsabilidade pelas atividades de triagem e carregamento. Essa mudança gerou um aumento considerável da demanda operacional, a qual não pode ser absorvida com eficiência pela equipe interna da autarquia, comprometendo a gestão dos pneus armazenados e ampliando os riscos ambientais e à saúde pública.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de triagem e carregamento dos pneus inservíveis no Ecoponto de Pneus, garantindo a continuidade do serviço público de gestão de resíduos sólidos e prevenindo impactos negativos ao meio ambiente e à saúde da população.

2.4.O serviço a ser contratado consiste exclusivamente na disponibilização de mão de obra para a realização da triagem e carregamento dos pneus inservíveis, não sendo exigida a utilização de equipamentos complexos ou inovações tecnológicas. A atuação da contratada deve assegurar a correta preparação dos resíduos para o transporte e a destinação final a serem executados pela ANIP.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos 3.1. serviços de triagem e carregamento de pneus inservíveis armazenados temporariamente no Ecoponto de Pneus da Saev Ambiental.







- O serviço inclui a disponibilização de mão de obra qualificada para realizar a seleção, separação e organização dos pneus, bem como o carregamento em caminhão tipo carreta, para posterior transporte e destinação final ambientalmente adequada, de responsabilidade da ANIP.
- Uma carga completa corresponde a cerca de aproximadamente 2.000 pneus de veículos pequenos (carro, caminhonete, moto) ou 300 (trezentos) pneus de veículos grandes em geral) com peso final estimado em 15.000kg.
- O serviço deverá ser prestado conforme cronograma definido pela Saev Ambiental, respeitando a necessidade de agendamento das cargas com a ANIP, de modo a garantir eficiência e segurança operacional.
- 3.5. Por se tratar de serviço de natureza exclusivamente manual, não há exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica de equipamentos.
- Caso haja necessidade de ajustes na quantidade, frequência dos serviços ou especificações operacionais durante a execução, a Saev Ambiental se reserva o direito de solicitar as adequações necessárias para garantir o atendimento pleno das demandas e exigências legais.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação se refere à prestação de serviço braçal para triagem e carregamento de pneus inservíveis, sendo imprescindível a disponibilização de mão de obra suficiente, capacitada para execução segura e eficiente das atividades.
- A empresa contratada deverá estar regular perante os órgãos fiscais, tributários e previdenciários, apresentando as respectivas certidões de regularidade.
- A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições estipulados no contrato, manter comunicação eficiente com a Administração para agendamento e confirmação das atividades.
- O serviço será executado conforme agendamento da Administração em conjunto com a ANIP, respeitando os quantitativos previstos e as condições ambientais do local de armazenamento (Ecoponto de Pneus). A empresa deverá garantir flexibilidade para atendimento da demanda diária variável e a correta preparação dos pneus para transporte.
- Os serviços contratados deverão respeitar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para a correta destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, evitando impactos negativos ao meio ambiente.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada realizar integralmente os serviços de triagem e carregamento dos pneus inservíveis.
- 4.7. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do serviço contratado.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução dos serviços de triagem e carregamento dos pneus inservíveis será realizada mediante solicitação formal por meio de ordem de serviço, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, conforme agendamento prévio realizado entre a SAEV Ambiental e a ANIP, no Ecotudo Sul, situado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1793, Jardim das Palmeiras I, Votuporanga – SP, podendo o local de armazenamento e carregamento ser alterado durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração, devendo a contratada se adequar às eventuais mudanças sem ônus adicional ao contratante.
- 5.2. A Contratada deverá comparecer ao local para execução do serviço na data e horário agendados na ordem de serviço, realizando a triagem e o carregamento conforme a demanda informada.
- 5.3. Caso a Contratada não possa atender a ordem de serviço na data prevista, deverá comunicar a Administração com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para análise e possível reagendamento, salvo em casos de força maior ou caso fortuito.
- 5.4. A Contratada é responsável por toda a mão de obra necessária, bem como pelo manuseio, acondicionamento e carregamento dos pneus no local indicado, em conformidade com as especificações da Administração.
- 5.5. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por servidor ou preposto da SAEV
- 5.6. Havendo qualquer irregularidade na execução dos servicos, a Administração notificará a Contratada para que realize as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração.
- 5.7. A aceitação final do serviço estará condicionada à conformidade da triagem e do carregamento realizados, assegurando a correta destinação ambiental dos pneus e o atendimento às normas aplicáveis.







5.8. A aceitação do serviço não exime a Contratada da responsabilidade por falhas ou danos decorrentes da má execução, cabendo a correção imediata de quaisquer problemas detectados.

## 6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. Tendo em vista que o objeto contratual consiste exclusivamente na prestação de serviços de triagem e carregamento de pneus inservíveis, não se aplica a exigência de garantia de bens, manutenção ou assistência técnica, conforme disposto neste item.
- 6.2. A contratada será responsável por corrigir, refazer ou complementar os serviços prestados, sempre que executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência, sem ônus adicionais para a Administração.
- 6.3. A responsabilidade da contratada quanto à qualidade da execução dos serviços permanece vigente mesmo após o término do contrato, caso sejam constatadas falhas decorrentes da má prestação dos serviços.
- 6.4. Não haverá exigência de apresentação de plano de manutenção preventiva ou suporte técnico, considerando que a prestação de serviço não envolve fornecimento de equipamentos ou sistemas operacionais permanentes.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. 7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.7.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,







elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 7.7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. 7.7.13. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente a divisão de contabilidade (setor de liquidação) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- Gestor do contrato: Camila Esteves da Silva, Matrícula: 2054;
- Fiscal técnico-administrativo do contrato: Bruna Quaresima Novaes, Matrícula: 2701.

## 8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital e seus
- 8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado:
- 8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados:
- 8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que fundamentaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- 9.3. Todos os encargos previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;
- 9.4. É de responsabilidade da Contratada manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);







- 9.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas, com falhas, vícios ou defeitos, de forma a garantir a conformidade com as exigências da Administração;
- 9.8. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme previsto na Lei de Licitações nº14.133.
- 10.2.1. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- 10.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 10.4.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de
- 10.4.1.3. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### 10.4.2. Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.4.2.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

## a) No caso de Procurador

- I Instrumento de mandato público, ou;
- II Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

#### b) No caso de sócio-gerente

- I Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 10.4.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

## 10.4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);







- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as** Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

# 10.4.3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.
- a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, <u>que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.</u>
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, <u>de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006</u>.
- c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4°, § 2° da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4.3.1.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.4.3.1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.4.3.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.
- 10.4.3.1.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno, porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.4.3.1.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 10.2.3.1.4., implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

## 10.4.4. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 10.4.5. Outras comprovações:

- a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração







Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- e) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de aiustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 8 Lei nº 14.133, de 2021, é designado fiscal/gestor indicado por cada setor solicitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos:
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente objeto da licitação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.1.1. Não produza os resultados acordados;
- 12.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 12.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 12.2. Liquidação

- 12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobranca equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais
- a) o prazo de validade:
- b) a data da emissão:
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;







- e) documentos exigidos no contrato,
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12.3. Prazo de pagamento

- 12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, guando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 12.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	CÓDIGO	ÓDIGO DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	108.002.006	Prestação de serviços de triagem e carregamento de pneus		36	R\$ 2.475,00	R\$ 89.100,00
	TOTAL					

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia.
- A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 03.01.05 -Departamento de Meio Ambiente
- II) Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
- III) Programa de Trabalho: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- V) Plano Interno: Não se aplica.
- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.







#### **ENCERRAMENTO**

Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 11 (onze) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 02 de setembro de 2025.

Camila Esteves da Silva Chefe do Departamento de Meio Ambiente





#### **ANEXO II**

**OBJETO:** Prestação de serviços de triagem e carregamento de pneus inservíveis em caminhão tipo carreta armazenados temporariamente na unidade do Ecoponto de Pneus da Saev Ambiental, por um período de 12 meses.

LOCAL: Ecotudo Sul – Av. Conde Francisco Matarazzo nº 1793 – Jardim das Palmeiras I.

## TRIAGEM E CARREGAMENTO DE PNEUS INSERVÍVEIS

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: Departamento de Meio Ambiente

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV **AMBIENTAL** 

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR







## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O Município de Votuporanga/SP, por meio da SAEV Ambiental, realiza a gestão de pneus inservíveis recolhidos na cidade e armazenados temporariamente no Ecoponto de Pneus. Esses resíduos, quando não manejados corretamente, podem gerar impactos ambientais significativos, como o acúmulo irregular, a proliferação de vetores de doenças (como o mosquito Aedes aegypti) e a contaminação do solo e da água.
- 1.2. Para garantir a destinação ambientalmente adequada desses pneus, o Poder Executivo municipal mantém convênio com a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (ANIP), conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.665, de 21 de novembro de 2003. Por meio deste convênio, a ANIP disponibiliza o transporte e realiza a destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e a Lei Municipal nº 3.570, de 16 de outubro de 2002, que dispõe sobre a destinação correta de pneus.
- 1.3. Anteriormente, a ANIP era responsável por todo o processo, incluindo o carregamento dos pneus no Ecoponto. No entanto, atualmente, sua atuação se restringe ao transporte e à destinação final ambientalmente adequada, cabendo à SAEV Ambiental a responsabilidade pelas atividades de triagem e carregamento. Essa mudança gerou um aumento considerável da demanda operacional, a qual não pode ser absorvida com eficiência pela equipe interna da autarquia, comprometendo a gestão dos pneus armazenados e ampliando os riscos ambientais e à saúde pública.
- 1.4. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de triagem e carregamento dos pneus inservíveis no Ecoponto de Pneus, garantindo a continuidade do serviço público de gestão de resíduos sólidos e prevenindo impactos negativos ao meio ambiente e à saúde da população.
- 1.5. O serviço a ser contratado consiste exclusivamente na disponibilização de mão de obra para a realização da triagem e carregamento dos pneus inservíveis, não sendo exigida a utilização de equipamentos complexos ou inovações tecnológicas. A atuação da contratada deve assegurar a correta preparação dos resíduos para o transporte e a destinação final a serem executados pela ANIP.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, indispensáveis ao atendimento da necessidade especificada:
- 2.2. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:
- 2.2.1. Disponibilização de mão de obra eventual, apta e suficiente para realizar, em média, 3 (três) carregamentos mensais de pneus inservíveis, totalizando cerca de 36 carregamentos ao ano.
- 2.2.2. Cada carregamento corresponde aproximadamente a 2.000 pneus de veículos leves ou 300 pneus de veículos pesados, com peso médio estimado em 15.000 kg.
- 2.2.3. O serviço deverá ser executado de forma segura, eficiente e conforme cronograma definido pela SAEV Ambiental, respeitando o agendamento junto à ANIP.
- 2.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:
- 2.3.1. A execução deverá garantir a correta preparação dos pneus para transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.3.2. Deve contribuir para a redução de riscos ambientais e sanitários, prevenindo a proliferação de vetores de doenças e a contaminação do solo e da água.
- 2.4. Garantias e assistência técnica:
- 2.4.1. Por se tratar de serviço manual, não há exigência de garantia técnica ou de manutenção de equipamentos.
- 2.4.2. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de mão de obra de forma contínua e adequada às demandas da SAEV Ambiental.







- 2.5. Condições logísticas e de execução:
- 2.5.1. O serviço será prestado exclusivamente no Ecoponto de Pneus da SAEV Ambiental, em Votuporanga/SP, podendo o local de armazenamento e carregamento ser alterado durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração, devendo a contratada se adequar às eventuais mudanças sem ônus adicional ao contratante.
- 2.5.2. As atividades ocorrerão em dias e horários definidos pela SAEV Ambiental, de acordo com o agendamento realizado pela ANIP.
- 2.5.3. Custos de deslocamento e demais encargos trabalhistas da equipe ficarão a cargo da contratada.

#### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para atender a demanda objeto desta contratação, buscou-se o tipo de solução disponível no mercado, sendo destacada abaixo juntamente com seus prós e contras. É importante destacar que a solução está embasada nas condicionantes do mercado atual (mão de obra, equipamentos e materiais).

	SOLUÇÃO 01						
Exc	Execução direta pela SAEV Ambiental						
Vantagens	Desvantagens	Custo					
Aproveitamento de equipe já existente.	Quadro atual insuficiente para absorver a demanda.	Custos fixos elevados ao longo do tempo, baixa eficiência operacional.					
Não há necessidade de contratação externa.	Aumento de custos com horas extras ou necessidade de concurso público.						
	Risco de atraso na execução e acúmulo de pneus.						
	Maior exposição a riscos ambientais e sanitários.						

SOLUÇÃO 02						
Aquisição de equipan	nentos de mecanização (guindas	ste, empilhadeira, etc.)				
Vantagens	Desvantagens	Custo				
Agilidade no carregamento.	Elevado custo de aquisição, manutenção e operação.	Alto custo no ciclo de vida (investimento + manutenção) para baixo uso efetivo. Ineficiente.				
Redução do esforço físico da equipe.	Baixa frequência de uso (3 carregamentos/mês) não justifica o investimento.					
	Necessidade de capacitação e habilitação de operadores.					
	Despesas com combustível, peças e depreciação.					

SOLUÇÃO 03							
Contratação de empresa especializada (mão de obra eventual)							
Atendimento conforme demanda, sem custos fixos permanentes.	Dependência de terceiros.	Melhor custo-benefício no ciclo de vida. Custos variáveis proporcionais à demanda, sem necessidade de investimentos adicionais.					
Flexibilidade operacional diante de variações de quantidade.	Necessidade de gestão e fiscalização contratual.						
Redução de encargos administrativos e trabalhistas para a SAEV Ambiental.	•						







Melhor relação custo-benefício.	
Garantia de regularidade do	
serviço.	

 Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra eventual representa a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que assegura eficiência na execução, oferecendo a flexibilidade necessária para atender às variações de demanda. Além disso, proporciona economicidade, com custos proporcionais ao uso real do serviço, sem exigir investimentos em equipamentos ou a ampliação do quadro próprio. Garante, ainda, regularidade e segurança na preparação e no carregamento dos pneus, em conformidade com a legislação ambiental e de saúde pública, atendendo integralmente ao disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao considerar de forma equilibrada os custos e benefícios durante todo o ciclo de vida do objeto.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Após a análise comparativa das alternativas, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para a disponibilização de mão de obra eventual destinada à triagem e ao carregamento de pneus inservíveis armazenados temporariamente no Ecoponto de Pneus da SAEV Ambiental. Essa solução se mostra adequada sob os aspectos técnico, econômico e de conveniência administrativa, garantindo eficiência, economicidade e conformidade legal.
- 4.2. A solução contratada consiste exclusivamente em serviço de disponibilização de trabalhadores eventuais, não incluindo fornecimento de bens ou equipamentos. Os profissionais alocados pela contratada serão responsáveis pela seleção, organização e carregamento dos pneus em caminhões tipo carreta, conforme demanda e cronograma previamente definidos pela SAEV Ambiental em conjunto com a ANIP. Essa forma de execução atende plenamente à necessidade identificada, pois garante regularidade e agilidade no fluxo de saída dos pneus, evitando o acúmulo do resíduo e prevenindo riscos ambientais e à saúde pública, como a proliferação de vetores de doenças.
- 4.3. Do ponto de vista operacional, a contratação traz flexibilidade, já que os serviços serão prestados de acordo com a quantidade de carregamentos mensais necessários, estimados em aproximadamente três, o que totaliza cerca de trinta e seis carregamentos ao longo de doze meses. Essa característica permite que os custos sejam proporcionais ao uso efetivo do serviço, assegurando melhor relação custo-benefício durante todo o ciclo de vida do contrato.
- 4.4. Por se tratar de atividade de natureza manual e de baixa complexidade técnica, não há exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica, reposição de peças ou suporte de equipamentos, restringindo-se a responsabilidade da contratada à disponibilização de mão de obra adequada e em quantidade suficiente. A SAEV Ambiental, por sua vez, será responsável pelo agendamento junto à ANIP e pela fiscalização da correta execução contratual.
- 4.5. Portanto, a contratação de empresa especializada em disponibilização de mão de obra eventual se mostra a alternativa que melhor atende à necessidade da Administração, garantindo eficiência técnica, economicidade, conformidade com a legislação ambiental e de resíduos sólidos, e plena observância ao art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao considerar de maneira equilibrada os custos e benefícios durante todo o ciclo de vida do objeto.

#### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1. Para a definição da quantidade de carregamentos a serem contratados, adotou-se como referência a série histórica de execução dos serviços no período em que a ANIP era responsável pela mão de obra destinada à triagem e ao carregamento de pneus inservíveis.
- 5.2. Verifica-se, com base nos registros dos últimos três anos, que a quantidade de carregamentos mensais variou entre 0 e 4, conforme a demanda.
- 5.3. Após a interrupção dos carregamentos pela ANIP, constatou-se a redução da frequência das coletas, o que ocasionou acúmulo de pneus no Ecoponto. Essa situação ampliou os riscos ambientais, em especial pela possibilidade de proliferação de vetores de doenças, além de dificultar a gestão adequada do resíduo. Nesse contexto, justifica-se a necessidade da realização de três coletas mensais, de forma a garantir o adequado escoamento do material e evitar a sobrecarga da área.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	CR	36	Prestação de serviços de triagem e carregamento de pneus







## 6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços para fins da determinação do valor estimado foi elaborada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Art.23, § 1º e 2º.

	GRUPO 1						
Item	Und	Quant.	Descrição	Valor Unit.			
01	CR	36	Prestação de serviços de triagem e carregamento de pneus	R\$ 2.475,00			
			Valor Total	R\$ 89.100,00			

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviços de carregamento e destinação de pneus inservíveis. Trata-se de um objeto de natureza indivisível, uma vez que o serviço se caracteriza pela execução integral da atividade de coleta, carregamento, transporte e destinação final adequada, compondo um ciclo único de prestação.
- 7.2. Dessa forma, o parcelamento em lotes ou itens não se mostra aplicável, pois resultaria em fracionamento artificial da atividade, o que poderia comprometer a eficiência da execução e a responsabilidade do contratado. Além disso, o mercado fornecedor atua de forma integrada, prestando o serviço de maneira global, o que reforça que não há vantagens técnicas ou econômicas em dividir o objeto.
- 7.3. Cabe destacar que, embora o objeto não seja parcelado, a execução contratual se dará de forma parcelada no tempo, conforme a demanda da Administração, com previsão estimada de três carregamentos mensais. Essa sistemática assegura o adequado escoamento do resíduo, evita acúmulo no Ecoponto, garante a continuidade do serviço público e, ao mesmo tempo, mantém a economicidade da contratação.
- 7.4. Assim, conclui-se que não haverá parcelamento do objeto em lotes ou itens, em razão de sua natureza indivisível, permanecendo a execução sob demanda como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

#### 8. CONTRATAÇÃO DE CORRELATIVAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. No que se refere à existência de contratações que guardem relação ou afinidade com a presente pretensão, informa-se que não há previsão de contratações correlatas, sendo este o instrumento adequado para assegurar a execução do serviço de carregamento e destinação de pneus inservíveis.

## DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC)

9.1. Os objetos de contratação estão previstos no Plano de Contratação Anual (PAC) conforme itens abaixo:

Item	Descrição do item	Código	ID do Item no PCA	UND	Quant.
01	Prestação de serviços de triagem e carregamento de pneus	108.002.006	3339	CR	36

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

- A contratação do serviço de carregamento e destinação de pneus inservíveis proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração e à sociedade, conforme se destaca a seguir:
  - a) Economicidade: ao estabelecer uma rotina regular de três carregamentos mensais, evita-se o acúmulo de pneus no Ecoponto, reduzindo custos com medidas emergenciais, mitigando riscos de passivos ambientais e assegurando melhor previsibilidade financeira.







- b) Eficácia e eficiência: a execução contínua e planejada do serviço garante a destinação adequada dos pneus, eliminando gargalos operacionais e assegurando maior agilidade na gestão do resíduo.
- c) Melhor aproveitamento dos recursos disponíveis: a contratação permite que os recursos humanos da Administração concentrem esforços em atividades finalísticas e de fiscalização, enquanto os serviços especializados de carregamento e transporte ficam a cargo da contratada. Com isso, há melhor aproveitamento da estrutura material e financeira do órgão.
- d) Impactos ambientais positivos: a correta destinação de pneus inservíveis evita a contaminação do solo e da água, elimina pontos de acúmulo de resíduos e contribui para a redução da proliferação de vetores de doenças, promovendo um ambiente urbano mais saudável.
- e) Melhoria dos serviços prestados à sociedade: a manutenção da limpeza e da organização do Ecoponto resulta em maior qualidade na prestação do serviço público, ampliando a satisfação da população e reforçando a imagem institucional da Administração quanto ao compromisso com a saúde pública e a sustentabilidade ambiental.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À **CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- Para assegurar a correta execução contratual, a Administração deverá adotar previamente as seguintes ações:
  - a) Adequação e organização do espaço físico do Ecoponto: promover a sinalização e organização das áreas destinadas ao armazenamento temporário dos pneus inservíveis, de forma a facilitar o acesso dos caminhões e otimizar as operações de carregamento.
  - b) Ajustes operacionais internos: estabelecer rotinas administrativas para registro, controle e acompanhamento dos carregamentos, garantindo maior precisão nos relatórios e fiscalização
  - c) Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização: promover orientações técnicas aos fiscais designados, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução, especialmente quanto à verificação da quantidade de carregamentos realizados e da destinação final dos resíduos.
  - d) Integração com órgãos de controle ambiental: alinhar previamente os procedimentos adotados com a legislação ambiental aplicável, reforçando a conformidade da execução contratual com as normas e boas práticas de sustentabilidade.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS **MITIGADORA**

- Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação para o carregamento de pneus inservíveis contempla impactos e medidas preventivas que asseguram a correta gestão do resíduo:
- 12.2. Impactos positivos:
- a) Redução do acúmulo de pneus nos Ecopontos, mitigando riscos à saúde pública, como a proliferação de vetores de doenças.
- b) Prevenção de impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado, como contaminação do solo e da água.
- c) Encaminhamento dos pneus à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos ANIP, entidade autorizada a receber e dar destinação ambientalmente adequada ao resíduo, em consonância com a política de logística reversa.
- Possíveis impactos negativos:
- a) Emissão de gases poluentes decorrentes do transporte dos resíduos.
- b) Risco de acidentes durante o carregamento ou deslocamento dos veículos.
- Medidas mitigadoras: 12.4.
- a) Utilização de veículos devidamente licenciados, em boas condições de manutenção e em conformidade com as normas ambientais, reduzindo emissões e riscos de incidentes.







- b) Emissão e controle de MTRs a cada carregamento, garantindo acompanhamento efetivo do fluxo de resíduos até a ANIP.
- c) Fiscalização pela Administração quanto ao cumprimento integral da legislação ambiental e das exigências de logística reversa.
- d) Adoção de procedimentos operacionais seguros durante o carregamento e transporte.
- 12.5. Assim, a contratação contribui diretamente para a sustentabilidade, assegurando a correta destinação dos pneus inservíveis por meio da ANIP, com rastreabilidade garantida pelo MTR, prevenindo impactos negativos e potencializando os efeitos ambientais positivos.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- Após a análise das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do serviço de carregamento de pneus inservíveis mostra-se viável, necessária e adequada à demanda apresentada pela Administração.
- Viabilidade técnica:
- 13.2.1. O objeto é de natureza técnica e operacionalmente indivisível, consistindo exclusivamente no carregamento dos pneus inservíveis acumulados nos Ecotudos e pontos de recebimento do Município. A destinação ambientalmente adequada desses resíduos já está contemplada no convênio vigente com a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (ANIP), cabendo à presente contratação apenas a etapa de carregamento, indispensável para viabilizar o cumprimento do referido convênio.
- Viabilidade operacional:
- 13.3.1. A Administração dispõe de condições de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores designados, garantindo a adequada prestação do serviço. A previsão de até três carregamentos mensais assegura a regularidade da operação, evita acúmulo de pneus nos ecopontos e contribui para a eficiência da gestão de resíduos sólidos no Município.
- 13.4. Viabilidade orçamentária:
- 13.4.1. Conforme a estimativa de preços levantada, o valor previsto para a contratação do serviço de carregamento está compatível com os parâmetros de mercado e encontra-se amparado pela dotação orçamentária disponível, atendendo ao princípio da economicidade.
- 13.5. Adequação à demanda:
- 13.5.1. A contratação atende de forma direta à necessidade identificada, qual seja, viabilizar a continuidade da destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis já garantida pelo convênio com a ANIP. Além de prevenir riscos ambientais e sanitários, a medida proporciona ganhos de eficiência e assegura a melhoria da qualidade dos servicos prestados à sociedade.
- Modalidade de licitação e critério de julgamento:
- 13.6.1. Diante da natureza do objeto serviço comum e padronizável —, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, a licitação deverá ocorrer na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por carregamento. A escolha justificase por tratar-se de serviço comum, disponível no mercado e passível de especificação objetiva, em consonância com o art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. Conclusão:
- 13.7.1. Diante de todo o exposto, os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar declaram que a contratação do serviço de carregamento de pneus inservíveis é tecnicamente viável, operacionalmente adequada, orçamentariamente possível e razoável, mostrando-se compatível com o interesse público e alinhada às práticas de sustentabilidade e eficiência na gestão de resíduos.

#### **ENCERRAMENTO**

Encerra-se aqui o presente Estudo Técnico Preliminar, contendo em seu corpo 8 (oito) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga, 02 de setembro de 2025.

Camila Esteves da Silva Chefe de Departamento de Meio Ambiente







#### **ANEXO III**

**OBJETO:** Prestação de serviços de triagem e carregamento de pneus inservíveis em caminhão tipo carreta armazenados temporariamente na unidade do Ecoponto de Pneus da Saev Ambiental, por um período de 12 meses.

Local: Ecotudo Sul – Av. Conde Francisco Matarazzo nº 1793 – Jardim das Palmeiras I

## Triagem e carregamento de pneus inservíveis

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: Departamento de Meio Ambiente

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

## MAPA DE RISCOS







## 1. INTRODUCÃO

- 1.1.O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.
- 1.2.O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e da probabilidade de ocorrência, podendo comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.
- 1.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, ações preventivas e de contingência, a identificação de responsáveis pelas ações, e o registro e acompanhamento das ações de tratamento.

#### 2. MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

Impacto \ Probabilidade	Raro (1)	Pouco provável (2)	Provável (3)	Muito provável (4)	Praticamente Certo (5)
Muito Alto (5)	5	10	15	20	25
Alto (4)	4	8	12	16	20
Médio (3)	3	6	9	12	15
Baixo (2)	2	4	6	8	10
Muito Baixo (1)	1	2	3	4	5

Figura 1: Matriz Impacto x Probabilidade.

#### 2.1. Escalas utilizadas:

#### 2.1. Escala de probabilidade (1 a 5):

- 2.1.1-Raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- 2.1.2-Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo:
- 2.1.3-Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte:
- 2.1.4-Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- 2.1.5-Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo;

#### 2.2. Escalas de impacto (1 a 5):

- 2.2.1-Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
- 2.2.2-Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- 2.2.3-Médio: compromete razoavelmente o alcance do obietivo/resultado:
- 2.2.4-Alto: compromete a major parte do atingimento do objetivo/resultado;
- 2.2.5-Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado;

#### 2.3. Limites de exposição ao risco:

- 2.3.1. Faixa Vermelha: riscos acima do limite de exposição (nível alto);
- 2.3.2. Faixa Amarela: riscos com necessidade de monitoramento (nível médio);
- 2.3.3. Faixa Verde: riscos que podem ser aceitos (nível baixo);

#### 3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

N°	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
01	Acidente de trabalho durante o carregamento de	Provável	Muito	20
	pneus		Alto	
02	Lesões musculoesqueléticas por esforço repetitivo	Muito Provável	Alto	16
03	Queda de pneus ou objetos pesados	Provável	Alto	12
04	Condições climáticas adversas (chuva, calor intenso)	Provável	Médio	9







05	Falta de equipe qualificada ou substituição	Pouco	Médio	6
	inesperada	Provável		
06	Atrasos na chegada do caminhão da ANIP	Pouco	Médio	6
	-	Provável		
07	Não cumprimento de normas de segurança	Pouco	Muito	10
		Provável	Alto	

4. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

, , , , , , , , , , , , , , , , , ,	KATAMENTO BOO KIGOOG IBENTII IGABOO		
Risco 1	Acidente de trabalho durante o carregamento de pneus		
Probabilidade	Provável		
Tratamento	Evitar/Mitigar		
	Avaliação		
Danos		Impacto	
Lesões graves aos trabalhadores, possível afastamento e custos trabalhistas		Muito Alto	
Ação preventiva		Responsável	
Uso obrigatório de EPI		Contratada	
Treinamento de segurança específico para manuseio de pneus pesados		Contratada	
Ação de contingência		Responsável	
Plano de primeiros socorros e encaminhamento médico imediato		Contratada	

Risco 2	Lesões musculoesqueléticas por esforço repetitivo	
Probabilidade	Muito Provável	
Tratamento	Mitigar	
	Avaliação	
Danos		Impacto
Afastamento temporário, dores crônicas		Alto
Ação preventiva		Responsável
Pausas programadas e rodízio de funções		Contratada
reinamento em técnicas de levantamento seguro		Contratada
Ação de contingência		Responsável
Atendimento fisioterápico emergencial e ajustes na escala		Contratada

Risco 3	Queda de pneus ou objetos pesados		
Probabilidade	Provável		
Tratamento	Mitigar		
	Avaliação		
Danos		Impacto	
Contusões ou fraturas		Alto	
Ação preventiva		Responsável	
Organização do espaço de triagem para evitar obstáculos		Contratada	
Uso de cintas de segurança e/ou amarração correta dos pneus no caminhão		Contratada	
Ação de contingência		Responsável	
Treinamento em primeiros socorros e comunicação imediata de incidentes		Contratada	

Risco 4	Risco 4 Condições climáticas adversas		
Probabilidade	Probabilidade Provável		
Tratamento	Tratamento Mitigar		
Avaliação			
Danos Impacto			







Interrupção temporária do serviço, desconforto dos trabalhadores	Médio
Ação preventiva	Responsável
Acompanhar previsões climáticas	Contratada
Disponibilizar abrigos e hidratação para os trabalhadores	Contratada
Ação de contingência	Responsável
Ajuste do cronograma de carregamento conforme clima	Contratada

Risco 5	Falta de equipe qualificada	
Probabilidade	Pouco Provável	
Tratamento	Mitigar	
	Avaliação	
	Danos	Impacto
Atraso no carrega	mento e possível aumento de acidentes	Médio
	Ação preventiva	Responsável
Contratação o	com critérios mínimos de experiência	Dep. Administrativo
,	Ação de contingência	Responsável
Sub	stituição rápida de pessoal	Contratada

Risco 6	Atrasos do caminhão da ANIP					
Probabilidade	Pouco Provável					
Tratamento	Mitigar					
	Avaliação					
	Danos Impacto					
Acúmulo de pne	us no ecoponto, desorganização do fluxo	Médio				
	Ação preventiva	Responsável				
Acompan	hamento do cronograma da ANIP	Dep. Meio Ambiente				
	Ação de contingência	Responsável				
Reorganização te	emporária do espaço de armazenamento	Dep. Meio Ambiente				

Risco 7	Não cumprimento de normas de segurança	lão cumprimento de normas de segurança					
Probabilidade	Pouco Provável						
Tratamento	Mitigar						
	Avaliação						
	Impacto						
Multas, ad	cidentes, responsabilização legal	Muito Alto					
	Ação preventiva	Responsável					
	Fiscalização constante	Dep. Meio Ambiente					
	Ação de contingência	Responsável					
Suspensão do	trabalho até regularização das normas	Contratada					

## **ENCERRAMENTO**

Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 05 (cinco) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 02 de setembro de 2025.

Camila Esteves da Silva Chefe do Departamento de Meio Ambiente







#### **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

# A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP

# Referência: PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 47/2025 - PROCESSO Nº 86/2025

A Empresa		., devi	dament	e inscrita no	CN	PJ nº		com e	∍nde	ereço	na
Rua/Av, nº,	CEP:		na cio	dade de	E	Estado		, por intermé	dio	de s	seu
representante/procurador	legal,	o(a)	Sr(a),	inscrito(a)	no	CPF	nº		е	RG	n
, <b>DECLARA</b> expressamente:											

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda: a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.







Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como <u>Microempresas (ME) e Empresas de</u> <u>Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.</u>

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, <u>datada</u> e <u>assinada</u> pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).







#### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

#### CONTRATO nº XXX/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, pessoa
Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado
de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo
Sr. Superintendente, Sr. LUCIANO NUCCI PASSONI, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do
CPF nº XXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX,
nesta cidade de XXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em
(nome e função do representante),
doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão de obra eventual para triagem e carregamento de pneus inservíveis, armazenados temporariamente na unidade do Ecoponto de Pneus da Saev Ambiental, de acordo com as especificações abaixo, PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 86/2025 e conforme Edital e seus anexos, inclusive Termo de Referência - Anexo I e Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP, Proposta apresentada pela CONTRATADA, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

## 1.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) ITEM, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de triagem e carregamento de pneus	CR	36		

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é de 1 (Um) ano, contados da Assinatura do Contrato, que poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Saev Ambiental, permitida a negociação com a CONTRATADA.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Estudo Técnico Preliminar – ETP- Anexo II do Edital do certame.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. **PRECO** 







- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ...... (.....).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção

#### 5.4. CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - os dados do contrato e da CONTRATANTE; c)
  - d) o valor a pagar;
  - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
  - dados bancários para pagamento, destacados na nota. f)
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.







- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF. 5.4.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.
- 5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
- 5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seia(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de 15 dias.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA:







- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A execução dos serviços de triagem e carregamento dos pneus inservíveis será realizada mediante solicitação formal por meio de ordem de serviço, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, conforme agendamento prévio realizado entre a SAEV Ambiental e a ANIP, no Ecotudo Sul, situado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1793, Jardim das Palmeiras I, Votuporanga – SP, podendo o local de armazenamento e carregamento ser alterado durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração, devendo a contratada se adequar às eventuais mudanças sem ônus adicional ao contratante.
- 8.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Saev Ambiental ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos
- 8.3.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.3.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- 8.3.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.3.6 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de
- 8.3.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.3.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);







- 8.3.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo
- 8.3.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.3.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.3.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.3.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.3.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.3.16 Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.3.17 Não permitir a utilização de gualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre 9.4 todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e 9.6 responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo 9.8 a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.







- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- der causa à inexecução parcial do contrato; a)
- inexecução parcial do contrato b) causa que cause Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame; d)
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo g) justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa h) durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; i)
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; j)
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. I)
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/21))
- IV. Multa:
- moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado (1) com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;







- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- I) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato:
- moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
- moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total (8) do objeto;
- compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução (9) total do objeto.
- Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa 11.5 (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)
- 11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21): 11.7
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;







- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
- 12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3 Indenizações e multas.

#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF	INSTITUCIONAL	CATEGOR	FR	C APLIC	
94	03.01.05	18.541.0046.2134	33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4	110.000

<sup>\*</sup>Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.







13.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 15

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 15.1 nº 14.133, de 2021.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que 17.1 decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ---- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

LUCIANO NUCCI PASSONI Superintendência

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:







#### **ANEXO VII**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 86/2025
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
Contratada:
Contrato nº/2025
Objeto:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.  2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Votuporanga, — de de 2025.
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
Luciano Nucci Passoni - Superintendente
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:
RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:  Luciano Nucci Passoni - Superintendente  CPF: XXXXXXXXX  Assinatura:
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Luciano Nucci Passoni - Superintendente
CPF: XXXXXXXXX







Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Luciano Nucci Passoni	
Superintendente	
CPF: XXXXXXXXX	
Assinatura:	
FISCAL(AIS) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: XXX.XXX.XXX-XX	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: XXX.XXX.XXX-XX	
Assinatura:	





## ANEXO VIII MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 47/2025 - PROCESSO Nº 86/2025

	SUPERIN	TENDEN	CIA DE ÁGUA			OS E N e São I		MBIE	ENTE	DE VOTUPORANGA	
							A DE E				
						Nº do	Empe	nho/T	ipo	Recurso	
Órgão					Unic	dade C	rçameı	ntária		I	
Dotação	0				I					Nº da Conta	
Credor	-										
Endere	co				Fon	e		Cida	ıde	UF	
					citaç	Proc.		Emis			
Licitaçã	0		Número	ão		Comp	ora	0		Vencimento	
Valor O	Valor Orçado Saldo Anterio			or	Valo	r do E	mpenh	0	Sald	lo Atual	
Item	tem Quant. Und. Especificaçã		Especificaçã	0			Valor Unitário		rio	Valor Total	
Local de	e Entrega				TOTAL GERAL						
				RECIBO							
				Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE							
	Col	ntador		ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.							
	44i- NA	.:	F	de					de		
Sec	cretário Mun	licipai da	Fazenda								
					Credor						
(	ORDEM DE	PAGAM	ENTO								
Pague-se ao favorecido o valor acima											
especificado proveniente desta Nota de Empenho			Banco:								
				Conta nº							
				Cheque nº							
	Ordenado	r de Desp	esa					Т	esou	reiro	
								·			

